



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1162/94 -

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa da
AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
- AEDA, para o exercício de 1995.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Per -
nambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal, em Reunião Ordiná -
ria realizada aos 24.11.94, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DA PREFEITA, em 05 de dezembro de 1994.

CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO

- Prefeita -

Art.1º - O Orçamento Programa da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDA, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita, em 1.040.000,00 (Um Milhão e Quarenta Mil Reais), e fixa a Despesa, em igual importância.

Art.2º - A receita será realizada mediante a renda própria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, Colégio Municipal Dom Malan e outras fontes de rendas especificadas em anexos integrantes desta e de acordo com o seguinte desdobramento:

I	- <u>RECEITAS CORRENTES</u>	
	Receita Tributária.....	60.000,00
	Receita Patrimonial.....	10.000,00
	Transferências Correntes.....	10.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	<u>956.000,00</u>
	<u>Total das Receitas Correntes</u>	1.036.000,00
II	- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
	Alienação de Bens.....	<u>4.000,00</u>
	<u>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</u>	1.040.000,00



Câmara Municipal de Vereadores

CASA EPITÁCIO ALENCAR - FONE 921-0870
SALGUEIRO - PE

- LEI Nº 1162/94 -

Art. 3º - As Despesas serão realizadas conforme Programa de Trabalho, através das Unidades Orçamentárias segundo as Categorias Econômicas distribuídas da seguinte forma:

a)	- <u>DESPESAS CORRENTES</u>	
	Despesas de Custeio.....	<u>659.550,00</u>
b)	- <u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
	Investimentos.....	310.000,00
	Transferências de Capital.....	<u>70.450,00</u>
	<u>Total das Despesas de Capital.</u>	380.450,00
	<u>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</u>	1.040.000,00

Art. 4º- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a abrir Créditos Suplementares a favor da AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS - até o limite de 50% (cinquenta por cento), do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos, 7º e 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 24 de novembro de 1994.


ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR

- Presidente -


PEDRO PEREIRA DE LIMA

- 1º Secretário -


JOSÉ ESMERALDO SAMPAIO BRITO

- 2º Secretário -